



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 483/88

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná,
aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e pro-
mulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a expropriar, judicial ou amigavel-
mente, e doar a COPASA - Companhia Paranaense de Silos e Armazéns,
imóvel com a área de até 2,50 alqs., e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a expropriar, judicial ou
amigavelmente, e doar a COPASA - Companhia Paranaense de Silos
e Armazéns, área de terras rurais, urbanas ou de expansão urbana,
com até 2,50 (dois e meio) alqueires paulistas.

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere o presente artigo, destinar-se-
rá à edificação das obras de armazéns, graneleiros ou
não, e demais dependências necessárias, que deverão ser
iniciadas dentro de um prazo de dois anos e a contar-se
da data da outorga da escritura pública de doação.

Art. 2º - Decorrido o prazo estipulado pelo artigo anterior e após verifi-
car-se o descumprimento da condição estabelecida por este artigo,
automaticamente, o imóvel doado passará ao domínio do Município
de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal dispensado da necessidade de cumprir
com o disciplinado pelo Art. 114 da Lei Complementar nº 27, de 08.
01.1986 (LOM), em razão da localização do imóvel condicionar a
sua escolha.

Art. 4º - Na hipótese de ocorrer a expropriação amigável a que faz menção
o Art. 1º, desta Lei, a escritura pública poderá ser outorgada
pelo proprietário expropriado diretamente à COPASA, comparecen-

continua

Recebido(s) nesta data:

Ivaiporã, 13 de 04 de 1988

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 19 / 04 / 88

ENCAMINHE - SE

Em, _____ / _____ / _____

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 02/05/88

Vota(s) n.º 1148

Director de Secretaria

Presidente

aprovado
aprovado em 1º discussão
por unanimidade
de votos

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 09/05/88

Vota(s) n.º 1149

Director de Secretaria

aprovado em 2º discussão

aprovado
por unanimidade de votos

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 23/05/88

Vota(s) n.º 1150

Director de Secretaria

aprovado em terceira discussão

unanimidade
de votos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 483/88

fls. 2

comparecendo o Município, na referida escritura, como interventor anuente expropriante.

Art. 5º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á dos recursos e dotações previstos na peça orçamentária do corrente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I T I V A

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Como é de conhecimento geral, é intenção da COPASA edificar em Ivaiporã, um armazém graneleiro, viabilizando a sua capacidade de armazenamento de grãos produzidos neste município.

Para tanto, aquela companhia paranaense de armazéns e silos, contactou com esta administração e solicitou a doação de uma área de até 2,50 alqs. paulistas e desde que próxima e com facilidades de acesso a PR-466-, para que nela edificasse a obra pretendida.

Somos um município eminentemente produtor agrícola e, assim sendo, temos que desenvolver todo o esforço possível, no sentido de dotá-lo de infraestrutura capaz de atender aos anseios e reclamos da classe produtora que aqui labora.

Em contacto telefônico que mantivemos com o Departamento de Engenharia da Copasa, tomamos conhecimento de que o projeto técnico para a referida obra encontra-se em fase final de acabamento, razão pela qual, tão logo tenhamos uma cópia do mesmo, falaremos remeter a esse Legislativo.

Por se tratar de matéria de sua importância para

APPENDIX C: DATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

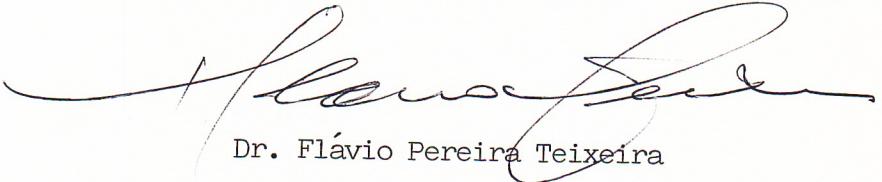
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 483/88

fls. 3

o processo de desenvolvimento de nossa comunidade, requeremos que a mesma seja apreciada em regime de urgência, na forma da lei.

Limitados ao exposto, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes os nossos votos de real estima e distintíssima consideração.


Dr. Flávio Pereira Teixeira

Prefeito Municipal





Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos Três Poderes — DDD (0434) 72-1644 — CEP 86870

PROJETO DE LEI Nº 483/88

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a expropriar, judicial ou amigavelmente e doar a COPASA - Companhia Paranaense de Silos e Armazéns, imóvel com a área de até 2,50 alqs., e dá outras providências.

PARECER

As Comissões Permanentes em conjunto ao examinar o presente Projeto de Lei constataram ser o mesmo lógico, constitucional, redigido no idioma português, obedecendo as normas e regras gramaticais e quanto ao mérito é sem dúvida de alcance vital para o desenvolvimento regional, merecendo por isso aprovação sem qualquer restrição, pelo que emitem o presente parecer opinando pela sua acolhida.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e oito.

Edmundo Buratti

JG

